



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2025/00873

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de realização de serviços de patrolamento e cascalhamento na Rua Agostinho Zapatero, antiga Travessa Guadalupe, no Distrito de Tuiuty, em virtude do seu avançado estado de deterioração, que compromete a trafegabilidade, a segurança dos moradores e o acesso às propriedades situadas ao longo do trecho.

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no artigo 122 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, instituído pela Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, sirvo-me da presente proposição formal para encaminhar ao Poder Executivo Municipal a seguinte

INDICAÇÃO:

Que sejam realizados, com a devida urgência, serviços de patrolamento e cascalhamento na Rua Agostinho Zapatero — antiga Travessa Guadalupe — situada no Distrito de Tuiuty.

A referida via, embora de extensão reduzida e classificada como travessa, **possui relevância prática para os moradores da localidade**, servindo como acesso direto a residências e pequenas propriedades. Atualmente, o trecho encontra-se em **estado visivelmente precário**, com irregularidades no leito, pontos de alagamento e formação de valetas, comprometendo a circulação e representando risco, ainda que moderado, à segurança dos usuários.

Classif. documental

01.02.01.01



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 142342-1038 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=142342-1038>



CMBGIND202500873A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Tal condição torna-se ainda mais preocupante diante da **falta de manutenção contínua** e da inexistência de qualquer pavimentação ou revestimento primário eficiente. A ausência de intervenções periódicas resulta na degradação progressiva do solo e impede o pleno uso da via, sobretudo após chuvas, quando o tráfego torna-se praticamente inviável mesmo para veículos de pequeno porte.

Considerando que a mobilidade urbana — mesmo em regiões periféricas e zonas rurais — é um direito assegurado pelo ordenamento jurídico e um dever do Poder Público nos termos da Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), impõe-se que o Município **providencie a regularização do leito da via mediante patrolamento e aplicação de cascalho compactado**, assegurando dignidade, acessibilidade e qualidade de vida aos munícipes que ali residem ou transitam.

Bento Gonçalves, 22 de julho de 2025.

- assinado eletronicamente -

Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

